

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS COMITÊ DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DA UFPB - CoMu

EDITAL N°. 01/2019 - COMU/PRAC

PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS INTEGRANTES EFETIVAS E SUPLENTES DO CONSELHO GESTOR DO COMITÊ DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA UFPB (CGCOMU)

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. O presente edital de eleição tem como objetivo a escolha das integrantes efetivas e suplentes do Conselho Gestor do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CGCoMu), de acordo com a Resolução 26/2018 que dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CoMu), órgão assessor da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC e o Regimento 01/2019 - Regimento Eleitoral para Conselheiras do CGCoMU, aprovado em 11 de abril de 2019 pela Plenária do Fórum de Mulheres em Luta da UFPB.

Art. 2°. O presente edital trata da eleição de três integrantes titulares e suas suplentes, sendo uma de cada segmento: servidoras docentes, servidoras técnicas administrativas e discentes.

Parágrafo Único. As demais vagas do CGCoMu serão preenchidas conforme o artigo 24, § 2º e 3º, da Resolução nº 26/2018.

Art. 3°. Podem candidatar-se às vagas referidas no art. 2° deste edital, mulheres (cis ou trans) que estejam com matrícula institucional da UFPB ativa, seja como servidoras docentes ou técnicas administrativas, em cargo efetivo, e discentes de graduação ou pós-graduação que ainda tenham, no mínimo, dois anos para concluir o curso.

Parágrafo único. As candidatas deverão comprovar o vínculo institucional através de Declaração Funcional para servidoras docentes e técnicas administrativas e Comprovação de Matrícula do semestre em curso para discentes de graduação e pós-graduação, assinada pela coordenação de seus cursos.

Art. 4º. Podem exercer o direito ao voto as mulheres (cis ou trans) que estejam com matrícula institucional da UFPB ativa, seja como discente de graduação ou pós-graduação, servidoras docentes ou técnicas administrativas, mediante comprovação de vínculo, no dia 19 de setembro de 2019. Cada eleitora só poderá votar na candidata de seu segmento (discente, servidoras docentes e servidoras técnicas administrativas).

- § 1°. As participantes eleitoras deverão comprovar o vínculo institucional através de Declaração Funcional para servidoras docentes e técnicas administrativas e Comprovação de Matrícula do semestre em curso para discentes de graduação e pós-graduação.
- § 2°. As chapas inscritas, poderão indicar representantes para acompanhar a votação, apuração e divulgação do resultado final, mediante apresentação do Formulário de indicação de representante de Chapa (Anexo II).
- Art. 5°. A eleição prevista no presente edital será realizada no período de 10h às 19h, durante a Plenária de Mulheres da UFPB, no dia 19 de setembro de 2019, convocada pela CoMu, nos moldes do que determina a Resolução 26/2018, no Auditório 1 da Central de Aulas, localizado no Campus I da Universidade Federal da Paraíba.

DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS

Art. 6°. A inscrição das candidatas - titulares e suplentes - será efetuada por meio de formulário próprio constante no Anexo I e documentos constantes no artigo 7° deste edital, que deverão ser enviados para o e-mail: eleicaocgcomu@prac.ufpb.br, no período de 09 a 10 de setembro de 2019.

Parágrafo único – Só poderão se candidatar às vagas de que trata este regimento mulheres (cis ou trans) que tenham vinculação institucional com a UFPB, de acordo com o art. 3º do presente edital.

Art. 7°. No ato da inscrição, as candidatas titulares e suplentes precisarão enviar:

- 1. Cópia de documento oficial com foto;
- 2. Comprovação de sua vinculação ao segmento que pretende se candidatar (discente, servidora docente ou técnica-administrativa), nos moldes do art. 3º, parágrafo único.
- 3. Formulário próprio, único, devidamente preenchido e assinado pela titular e pela suplente (Anexo II).

Art. 8°. As candidatas, titulares e suplentes, ao efetuarem sua inscrição, aceitam integralmente todos os termos, disposições e condições deste Edital de Eleição.

DA VOTAÇÃO

- Art. 9°. A votação será realizada no dia 19 de setembro de 2019, das 10h às 19h, no Auditório I da Central da Aulas Campus I.
- Art. 10. No ato da votação, as participantes eleitoras precisarão apresentar:
 - a) Documento oficial com foto;
- b) Comprovação de sua vinculação ao segmento a que pertence (discente, servidora docente ou técnica-administrativa), nos moldes do Art. 4°, § 1°.
- Art. 11. As participantes da Plenária das Mulheres da UFPB, convocada pela CoMu para fins das eleições que versam este regimento, votarão em cédula, com urnas separadas por segmento, no período entre 10h e 19h.

- § 1°. No momento de votação, as participantes assinarão uma lista com seu nome para fins de comprovação de seu voto, podendo votar apenas uma vez, mesmo pertencendo a mais de um segmento.
- § 2°. Ao receber a cédula própria de eleição, a eleitora deverá marcar apenas o nome de sua candidata, sob pena de ter seu voto anulado.
- Art. 12. As participantes da Plenária das Mulheres da UFPB só poderão votar nas candidatas de seu segmento.

Parágrafo Único – Mulheres que não tenham vinculação institucional com a UFPB e estejam participando como ouvintes da Plenária das Mulheres da UFPB não terão direito a voto.

Art. 13. Serão eleitas integrantes efetivas do CGCOMU as candidatas que obtiverem o maior número de votos apurados.

Parágrafo único. Em caso de empate, será escolhida a candidata com maior idade.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- Art. 14. A Comissão Eleitoral divulgará a lista preliminar de candidatas inscritas no dia 11 de setembro no site da PRAC (www.prac.ufpb.br).
- Art. 15. No caso do indeferimento da inscrição das candidatas, caberá recurso, por escrito, em única e última instância à Comissão Eleitoral, no dia 12 de setembro, através do e-mail eleicaocgcomu@prac.ufpb.br.
- Art. 16. No dia 13 de setembro será divulgada no site da PRAC (www.prac.ufpb.br) a lista final das inscrições de candidatura homologadas.
- Art. 17. Os pedidos de impugnação de candidaturas deverão ser feitos por escrito, em única e última instância à Comissão Eleitoral, no período de 14 a 16 de setembro, através do e-mail eleicaocgcomu@prac.ufpb.br.
- Art. 18. Comissão Eleitoral se reunirá para apreciar os pedidos de impugnação recebidos e divulgará a homologação final das chapas concorrentes no dia 17 de setembro de 2019.
- Art. 19. Após a divulgação da lista final das candidatas elegíveis, eventual desistência de candidatura, ou impedimento de uma ou mais chapas não acarretará no cancelamento da inscrição das remanescentes, que continuarão concorrendo ao pleito.
- Art. 20. A votação, por cédula, terá início às 10h e se encerrará às 19h do dia 19 de setembro de 2019. Só podem votar as discentes, servidoras docentes e técnicas administrativas que apresentarem a documentação exigida no art. 4°, § 1°.
- Art. 21. É facultada às titulares elegíveis a apresentação de sua chapa em uma fala de 5 minutos, no período entre 10h e 12h, do dia 19 de setembro, por ordem de inscrição, na Plenária das Mulheres da UFPB, convocada pelo CoMu para fins das eleições que versam este regimento .

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Art. 22. A apuração terá início às 19h e será presidida pela presidenta e vice-presidenta da Comissão Eleitoral.
- § 1°. A primeira urna a ser apurada será a das discentes, seguida pela urna das servidoras técnicas administrativas e, por fim, pela urna das servidoras docentes.
- § 2º. É garantida às candidatas titulares e suplentes o acompanhamento da apuração, assim como de suas representantes.
- Art. 23. A Comissão Eleitoral, ao final da apuração, emitirá a Ata de Eleição do CGCoMu constando o resultado final da votação e o total de votantes por segmento.
- § 1º Na Ata de Eleição do CGCoMu constarão as assinaturas das integrantes da Comissão Eleitoral.
- § 2º O resultado final da apuração será divulgado ao final da Plenária de Mulheres e disponibilizado no site da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários PRAC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 24. A Comissão Eleitoral tem a prerrogativa de alterar os horários e datas em caso de imprevistos ou outros que julgue pertinente, mediante justificativa e divulgação.
- Art. 25. A impugnação do edital poderá ser feita no prazo de 10 (dez) dias após sua publicação, através de documento por escrito a ser enviado por e-mail (eleicaocgcomu@prac.ufpb.br).
- Art. 26. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, por maioria simples.